



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 170 DE 12 DE ABRIL DE 2016
DOU 14 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 860.312/1994, resolve:

Art. 1º Outorgar à MB CAPITAL TRANSPORTE DE AREIA LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de SANTA RITA DO NOVO DESTINO/GO, HIDROLINA/GO, numa área de 41,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°47'58,452"S/49°10'55,280"W; 14°47'51,945"S/49°10'55,280"W; 14°47'51,945"S /49°10'38,559"W; 14°47'48,691"S/49°10'38,559"W; 14°47'48,691"S /49°10'31,871"W; 14°47'47,227"S/49°10'31,871"W; 14°47'47,227"S/49°10'27,523"W; 14°47'46,251"S /49°10'27,523"W; 14°47'46,250"S/49°10'22,173"W; 14°47'44,624"S /49°10'22,173"W; 14°47'44,624"S/49°10'20,166"W; 14°47'43,322"S/49°10'20,166"W; 14°47'43,321"S /49°10'00,102"W; 14°47'44,460"S/49°10'00,102"W; 14°47'44,459"S /49°09'51,741"W; 14°47'55,196"S/49°09'51,741"W; 14°47'55,197"S/49°09'58,429"W; 14°47'48,689"S /49°09'58,429"W; 14°47'48,690"S/49°10'18,494"W; 14°47'51,944"S /49°10'18,494"W; 14°47'51,944"S/49°10'25,182"W; 14°47'55,198"S/49°10'25,182"W; 14°47'55,198"S /49°10'31,871"W; 14°47'58,452"S/49°10'31,870"W; 14°47'58,452"S /49°10'55,280"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 14°47'58,452"S e Long. 49°10'55,280"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200,0m-N; 500,0m-E; 100,0m-N; 200,0m-E; 45,0m-N; 130,0m-E; 30,0m-N; 160,0m-E; 50,0m-N; 60,0m-E; 40,0m-N; 600,0m-E; 35,0m-S; 250,0m-E; 330,0m-S; 200,0m-W; 200,0m-N; 600,0m-W; 100,0m-S; 200,0m-W; 100,0m-S; 200,0m-W; 100,0m-S; 700,0m- W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR